



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01. 630. 217/ 0001-48

LEI Nº 234-A/2015

**“INSTITUI A DISPENSA DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM TODOS OS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA PARA O CANDIDATO QUE APRESENTAR .. .. “DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SUA DOAÇÃO DE DOADOR REGULAR DE SANGUE.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os seus habitantes que o Plenário da Câmara, aprovou e ele promulga a presente Lei:

Art. 1º) – Fica instituída a dispensa da taxa de inscrição em todos os concursos públicos realizados por órgão da administração municipal direta ou indireta, para o candidato que apresentar documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue.

Art. 2º) – Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue, aqueles registrados nos hemocentros e bancos de sangue do Estado do Maranhão, identificados por documento oficial, expedido por banco de sangue, público ou privado, este autorizado pelo Poder Público e que tenha feito pelo menos 02 (duas) doações no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à realização do certame.

Art. 3º) – Todos os editais de concursos públicos realizáveis pela Administração Pública Municipal deverão explicitar o teor da presente Lei, pontuando os requisitos decorrentes dos seus benefícios.

PARÁGRAFO ÚNICO) – As despesas oriundas da aplicabilidade desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, quando necessário, e as entidades referidas no art. 1º emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das mesmas.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DAVINÓPOLIS, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2015.

  
**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal